ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

(275)

PROJETO LEI Nº 7/69.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São criados no Quadro Único dos Funcionários do Município, dois cargos de provimento em comissão, um de Encarregado do IBRA, com o vencimento mensal de NCr$. 220,00 (Duzentos e Vinte Cruzeiros Novos), e um de Secretário da Junta de Alistamento Militar com o vencimento mensal de NCr$.- 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos).

§ 1º - Os cargos criados pela presente Lei, a critério do Prefeito, poderão ser providos em forma de função gratificada, quando o candidato escolhido fôr funcionário efetivo do Município.

§ 2º - No caso de provimento em forma de função gratificada a / gratificação da função será equivalente à metade do vencimento do cargo mencionado.

ART. 2º - Ficam criadas duas funções gratificadas no Quadro Único do Município para os Serviços de Obras Públicas; uma de Chefe dos Serviços Urbanos, e outra, de Chefe dos Serviços Rodoviários ambas com a gratificação mensal de NCr$.- 30,00 (Trinta - Cruzeiros Novos).

§ Único - Para exercer esta função gratificada o funcionário deverá pertencer ao Quadro Efetivo dos Funcionários do Município.

ART. 3º - Ficam criados duas funções gratificadas no Quadro Único dos Funcionários do Município para os Serviços de Educação e Cultura; uma de Catequista da Comunidade Católica, e outra, de Catequista da Comunidade Evangélica, ambas com a gratificação / mensal de NCr$.- 50,00 (Cincoenta Cruzeiros Novos).

§ Único - Esta função gratificada, sòmente poderá ser provida / por professôra, do Quadro de Professores do Ensino Público Municipal.

ART. 4º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias de pessoal.

ART. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 28 DE FEVEREIRO DE 1969.

Pedro Alvaro Muller
.Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM Nº 4/69.

Ilmo Sr.
Geraldo Losekann
M.D. Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Presidente

Encaminhamos a V.Sª. e aos demais pares desta Egrégia Câmara de Vereadores, mais um Projeto de Lei, criando dois Cargos em Comissão, e 4 Funções Gratificadas. Justificamos e envio - dêste Projeto, em virtude de, com a mudança da Administração Municipal, três servidores desta Prefeitura terem-se demitido, ficando, consequentemente, bastante desfalcado o quadro de funcionários. Presentemente temos dois setores de grande relevância e responsabilidade que que não tem qualquer responsável. Trata-se do setor do IBRA e da JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR.

A criação das funções Gratificadas no setor de Obras Públicas, justifica-se, em virtude de, a Atual Administração ter achado por bem, e para melhor andamento do serviço, separar o pessoal de Obras, em pessoal dos Serviços Urbanos e o Pessoal do DMER.

A Função Gratificada de Catequista já existia de fato na Prefeitura de Agudo, no entanto não existe nenhum Ato Legal sôbre sua criação. Assim, entemdemos que, deveriam ser legalizadas estas funções para ambas as Comunidades, como usam fazer quase todos os Municípios.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

—— * ——

É propósito desta Administração realizar, num futuro próximo, uma reclassificação dos cargos e uma reforma administrativa, oportunidade em que serão examinadas as reais necessidades da administração em matério de pessoal. Até lá, porém, urge que se resolva os problemas de maior urgência. A fórmula que encontramos, na falta absoluta de pessoal, foi a criação destes cargos de confiança, única hipótese em que, poderá haver nomeação sem prévio concurso público, segundo dispõe o Ato Complementar nº 41/69.

Na certeza, senhor presidente, que os senhores vereadores dessa Casa darão a acolhida de sempre aos Projetos do Executivo, tendo em vista, a importância que êste Projeto representa no bom andamento dos serviços públicos, firmo-me mui atenciosamente,

Pedro Alvaro Muller

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.